



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP
REPUBLICADO EM 31/08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
(Processo Administrativo n.º 6946/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Sede, Viana-ES, por intermédio da 1ª Comissão permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 030 de 10 de janeiro de 2020, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, **COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 298, de 19 de dezembro de 2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo VII, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos itens, observando-se o seguinte modelo:

1.3.1. LOTES 01, 03, 05, 08, 10, 19, 21 e 23, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.3.2. LOTES 02, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22 e 24, destinados exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, sem prejuízo da sua participação nos demais lotes.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 25/08/2020 - às 08h
Fim recebimento de Proposta:	Dia 14/09/2020 - às 08h
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Dia 14/09/2020 - às 10h

2.4. O tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, após comunicar a todos os participantes. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, nas Leis Municipais nº 2.183/09 e nº 1.808/06, Decretos Municipais nº 298/17 e nº 199/2017, bem como da legislação correlata.

4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição do órgão gerenciador constante do item 5.1 deste edital, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

4.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.4. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

4.6. O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. **Compromissário Fornecedor** - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

4.8. **Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato** - em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do Decreto nº 199/2017.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

5.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social (FMS);**
- b) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMAST);**
- c) Fundo Municipal de Saúde (SEMSA);**
- d) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana (IPREVI).**

5.3 . Quantitativos dos órgãos participantes:

ITENS	PREFEITURA	SEMAST	FMAS	SEMSA	IPREVI	Total
PC-Tipo 1	155	--		193	02	350
PC-Tipo 2	72	10	30	18	--	130
Monitor tipo 1	187	10	30	211	02	440
Monitor tipo 2	46	--		04	--	50
Notebook	27	05	10	05	03	50
Tablet	50	--	--	--	--	50



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HD Externo	29	02	06	10	03	50
HD Interno	20	--	--	--	--	20
SSD	30	--	--	--	--	30
Memória	30	--	--	--	--	30
Teclado	37	10	30	20	03	100
Mouse	28	10	30	20	12	100
Case para HD	12	02	06	--	--	22
Estabilizador	175	--	20	100	05	300
Nobreak	138	--	01	60	01	200
Licença de Software	245	15	35	200	05	500

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 199/2017.·.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

7.1.1. Para os 01, 03, 05, 08, 10, 19, 21 e 23 - Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

7.1.2. Para os LOTES 02, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22 e 24 - Exclusivamente empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas (MPE), nos termos da Lei Complementar 147/2014 e que atendam aos requisitos do edital.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Acesso Identificado".

7.3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado. 7.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.2. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do e-licitacoes, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

7.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

7.9.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

7.9.2. Os preços ofertados serão fixos;

7.9.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

7.9.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

7.10. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.10.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTOS**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.

8.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

8.1.2. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

8.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

8.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em "edição".

8.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Gestão de



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pessoas e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

8.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.2. Até três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

9.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**MEP**".

9.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

9.4.3. **A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO ITEM, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO ANEXO VII, expresso em Real (R\$).**

9.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. CASO A MESMA EMPRESA VENÇA A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME PRECONIZA O ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2017 E LEI COMPLEMENTAR 123.

9.9 No caso do LOTES 01, 03, 05, 08, 10, 19, 21 e 23, NÃO EXCLUSIVOS, as propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, após observadas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MEPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.9.1. Os **LOTES 02, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22 e 24, EXCLUSIVOS**, serão destinados a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, expresso em Real (R\$), observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

10.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.

10.7.1. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

11.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

11.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos**,



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 11.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

11.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", enquanto o lote estiver na condição "arrematado".

11.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para o lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, abrindo o prazo de até 02 (duas) horas para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no formato PDF para primeira análise, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@viana.es.gov.br;

11.16.1. Fica fixado o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.

11.16.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e para **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Administração (Sala Licitações 01) - Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro - Viana/ES, CEP: 29.130-915.**

11.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.16.1, a data da postagem.



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

11.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.

11.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 11.16 e seus subitens.

12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, expressos em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.2.1. **Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado**, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste Edital, contados da data de sua apresentação.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

12.3.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

12.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.

12.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renúncia ao mesmo.

12.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.16.2.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital

13.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DO RECURSO

14.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

14.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

14.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;

14.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Imprensa Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

14.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

14.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915, em dias úteis**, no horário de 09h às 17h.

14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4, a data da postagem.

14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.6.1 Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.

14.9.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços).

16.4. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, quando deverá comparecer ao Departamento de Contratos e Convênios, localizado no segundo andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital.

16.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.12. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

16.13. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I** - Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, cuja minuta é parte integrante deste edital.

17.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o compromitente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.

17.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

17.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

17.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

17.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

17.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

17.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

17.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

17.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis até 01 (um) ano de vigência.

20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

20.3. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

20.4. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

20.4.1. Do acréscimo contratual:

- a) quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

20.4.2. Do decréscimo contratual:

- a) caso a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) caso a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

20.5. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta})$.

P/IO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.8. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

20.9. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

20.9.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

20.9.2. Antecipação:

a) prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

20.9.3. Prorrogação:

a) prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

22.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

22.4.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o **ANEXO IV** - Documento de habilitação em relação ao **ANEXO I** - Termo de Referência, prevalecerá o que constar do **ANEXO IV**, exceto ao que se referir a qualificação técnica.

22.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

22.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

22.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

22.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

22.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finaças, Prefeitura



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Viana, sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP. 29.130-915 – Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.

22.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I**Termo de Referência;
- ANEXO II**Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III**Termo Declaratório;
- ANEXO IV**Documentação para habilitação;
- ANEXO V** Modelo da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI**Modelo do Contrato;
- ANEXO VII**Lotes com os respectivos valores máximos.

Viana/ES, 28 de agosto de 2020.

GEORGEA PASSOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6946/2020

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Microcomputadores, Notebooks e Periféricos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2. Este Projeto trata da contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e periféricos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de seus Anexos.

Microcomputador Tipo 1			
Item	Descrição - Microcomputador	Métrica	Qtd
01	Microcomputador – Tipo 1 <ul style="list-style-type: none">• Processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, clock básico de no mínimo 3.0 GHz (não serão aceitos processadores descontinuados);• 8GB de memória RAM DDR4;• HDD de 1TB, 7200 RPM e 64 MB;• Sistema Operacional Windows 10 Pro OEM; Vide demais especificações Anexo A Item 1.	Und	350
Microcomputador Tipo 2			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
02	Microcomputador – Tipo 2 <ul style="list-style-type: none">• Processador de no mínimo 8 núcleos e 8 threads, clock básico de no mínimo 3.0 GHz (não serão aceitos processadores descontinuados);• 16 GB de memória RAM DDR4;• SSD mínimo 240 GB, SATA 3.0 (6Gb/s)• Placa de Vídeo WXGA PCIe ou compatível;• Sistema Operacional Windows 10 Pro OEM; Vide demais especificações Anexo A Item 2.	Und	130
Monitor Tipo 1			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
03	Monitor– Tipo 1 <ul style="list-style-type: none">• Tela mínima de 19.5 polegadas• Resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz• LED, IPS; Vide demais especificações Anexo A Item 3.	Und	440



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Monitor Tipo 2			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
04	Monitor– Tipo 2 <ul style="list-style-type: none">• Tela mínima de 21.5 polegadas• Resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz• LED, IPS; Vide demais especificações Anexo A Item 4	Und	50
Notebook			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
05	Notebook <ul style="list-style-type: none">• Processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, clock básico de no mínimo 2.0 GHz;• 8 GB de memória RAM;• 240 GB SSD;• Tela 14 polegadas;• Teclado português ABNT2; Vide demais especificações Anexo A Item 5.	Und	50
Tablet			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
06	Tablet Quad Core; 3gb; 16gb; mín. 9,7 polegadas; 1200x800; wireless 802.11a/b/g/n/ac, gps; 1 usb; android; fonte de alimentacao; capa protetora e película de proteção para a tela; cabo usb. Vide demais especificações Anexo A Item 6	Und	50
Periféricos			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
07	HD Externo <ul style="list-style-type: none">• 1TB - Interface USB 3.0;• Formato 2,5 pol.;• Taxa transferência 4,8 Gbps	Und	50
08	HD Interno <ul style="list-style-type: none">• 1 TB - Interface Sata 6 Gbps;• Formato 3,5 pol.;• Velocidade de 7200 RPM;	Und	20
09	SSD Interno <ul style="list-style-type: none">• Interface: SATA III 6 Gb/s;• Capacidade: 480 GB;• Desempenho: Leitura sequencial 500MB/s;• Formato 2,5 pol.;	Und	30
10	Memória <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 8GB;• Tipo DDR4 SDRAM;• Taxa transferência 2666Mhz	Und	30
11	Teclado <ul style="list-style-type: none">• Padrão AT 107 teclas, português ABNT2;	Und	100



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Alfanumérico;• Interface USB;		
12	Mouse <ul style="list-style-type: none">• Com fio, 3 botões e Scroll;• Sensor óptico 800 Dpi• Interface USB;	Und	100
13	Case Para Hd Externo <ul style="list-style-type: none">• 2,5";• Usb 3.0;• Transmissão 6 gbps	Unid.	20
14	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 500VA e/ou 350W• Entrada: 115V e Saída 115V	Unid	300
15	Nobreak <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 500VA e/ou 350W• Entrada: 115V e Saída 115V	Unid	200
SOFTWARE			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
16	<ul style="list-style-type: none">• Licença de Software Microsoft Office Standard 2019 (Mínimo)	Unid.	500

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Ao longo dos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta muito importante para a execução eficaz dos serviços nas empresas públicas e privadas. Através do uso dos computadores é possível trabalhar e processar uma grande quantidade de informações e, também, recuperá-las de maneira mais fácil e rápida.

3.2. Na PMV os microcomputadores são o principal recurso utilizado para a operação das atividades administrativas dos diversos departamentos, bem como para a realização de atendimentos de diversos tipos aos munícipes.

3.3 Diante disso, para o bom andamento e realização dos serviços prestados pela PMV, é imprescindível à utilização de equipamentos de informática que atendam a demanda de trabalho de todas as unidades funcionais e que assegurem a integridade das informações armazenadas.

3.4. Como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de informática acima de 04 (quatro) anos sofrem um processo de depreciação natural. Esse processo associado ao avanço das tecnologias resulta na descontinuidade de produção de seus componentes, fazendo com que as peças de reposição sejam de difícil aquisição e de alto custo no mercado.

3.5. De acordo com levantamento realizado pelo departamento de TI foi constatado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cerca de 70% (setenta por cento) dos equipamentos de informática da PMV encontram-se com mais de 08 (oito) anos de uso, e com isso tem-se o risco de interrupção dos serviços prestados pelo município em razão da ausência de componentes no mercado, custo elevado de manutenção e obsolescência técnica.

Estimativa de equipamentos existentes

SECRETARIAS	EM		OBSOLETOS		TOTAL
	CONDIÇÕES				
SEMAST	23	24%	73	76%	96
SEMFI	13	27%	35	73%	48
SEMMA	5	36%	9	64%	14
SEMAG	3	25%	9	75%	12
SEMSU	1	8%	12	92%	13
SEMECT	3	23%	10	77%	13
SECONT	2	33%	4	67%	6
PROGER	4	27%	11	73%	15
SEMAD	12	27%	32	73%	44
GABINETE	5	29%	12	71%	17
SECOM	9	69%	4	31%	13
SEMOD	15	47%	17	53%	32
SEMDES	1	6%	15	94%	16
OUVIDORIA	2	50%	2	50%	4
Média		31%		69%	
Total	98		245		343

3.6. Neste cenário, a aquisição de novos equipamentos de informática se justifica como uma ação que visa garantir a continuidade da prestação de serviços de forma segura.

3.7. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos pode causar transtornos significativos à população. Com a ausência dos serviços desenvolvidos pelos seus respectivos setores, todas as Secretarias podem sofrer impactos em suas atividades que necessitam de equipamento de tecnologia.

3.8. No presente momento, para que a Prefeitura Municipal de Viana possa manter a qualidade dos serviços prestados, bem como para atender novos projetos e dar continuidade àqueles que já estão em andamento, faz-se necessária à aquisição de novos equipamentos de informática.

3.9. Caso o investimento no parque de informática não venha a ser realizado, o risco de suspensão e descontinuação dos serviços atuais permanecerá. Haverá ainda impedimentos para a realização de novas ações e atividades, visto que o que se tem hoje nas unidades funcionais é uma grande quantidade de equipamentos obsoletos e sem condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.10. A Secretaria Municipal de Administração / Gerencia de Tecnologia da Informação solicitou a manifestação das secretarias referente à necessidade de substituições de equipamentos e a estimativa de novas aquisições e de acordo com o solicitado nos retornou os quantitativos conforme planilha abaixo:

ITENS	PREFEITURA	SEMAST	FMAS	SEMSA	IPREVI	Total
PC-Tipo 1	155	--		193	02	350
PC-Tipo 2	72	10	30	18	--	130
Monitor tipo 1	187	10	30	211	02	440
Monitor tipo 2	46	--		04	--	50
Notebook	27	05	10	05	03	50
Tablet	50	--	--	--	--	50
HD Externo	29	02	06	10	03	50
HD Interno	20	--	--	--	--	20
SSD	30	--	--	--	--	30
Memória	30	--	--	--	--	30
Teclado	37	10	30	20	03	100
Mouse	28	10	30	20	12	100
Case para HD	12	02	06	--	--	22
Estabilizador	175	--	20	100	05	300
Nobreak	138	--	01	60	01	200
Licença de Software	245	15	35	200	05	500

Observação: Utilizamos uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) visando atender a alguma demanda que não foi prevista uma vez não houve manifestação por parte de algumas Secretarias.

3.11. A aquisição desses equipamentos de informática objetiva, portanto, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana, para que estes possam prestar um serviço de qualidade aos munícipes. Objetiva, também, a atualização do parque tecnológico.

3.12. Com o objetivo de manter o controle e a segurança de todos os dados e informações transitadas pela Administração Municipal, bem como, evitar problemas recorrentes como troca ou reposição de peças e/ou equipamentos; a assimetria informacional; erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação necessitamos de uma Garantia eficaz que nos permita assegurar aos munícipes qualidade e eficiência nos serviços prestados, com a celeridade e assertividade na prestação de mesmos, ininterruptamente, pela administração pública municipal o que caracteriza o atendimento integral ao interesse público, evitando a paralisação dos serviços de atendimento à população principalmente em áreas críticas de atendimento, ou indisponibilidade de equipamentos em longos períodos.

3.13. Aquisição de equipamentos de informática com garantia e atendimento on-site pelo próprio fabricante, para reposição de peças e mão de obra em rede de assistência técnica especializada, visando suprir às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana.

Objetivos específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Substituir equipamentos obsoletos;
- Atualização do parque tecnológico;
- Padronizar configuração e compra de computadores.
- Continuidade ao plano de licenciamento dos softwares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado apresenta características de padronização comercial no mercado, sendo encontrados vários produtos e serviços de diversos fabricantes e fornecedores diferentes, portanto, trata-se de um bem ou serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 PRAZO:

5.1.1. O fornecimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, nos quantitativos necessários solicitados por cada unidade participante, podendo ser integral ou parcial, dentro dos prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dias úteis, de 09h00min às 16h 00min, nos endereços indicados pela PMV ou Secretaria solicitante conforme a emissão das autorizações de fornecimento, sendo todas as entregas dentro do município de Viana/ES;

5.2.2 Os bens serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana, no período de vigência do Contrato;

5.2.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 VIGÊNCIA

5.4.1 Por se tratar de dependência de serviços de TI a serem desenvolvidos por um período pré-determinado, este contrato é caracterizado como não continuado até o término da vigência da garantia dos equipamentos.

5.4.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão observar à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município;

5.4.4 Durante o prazo de validade da citada Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Viana não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.7. Efetuar as instalações e troca de equipamentos nos locais indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da PMV.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

- 8.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viana, ES;
- 8.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado no cargo de Gerente de Informática, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. O(a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregues, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. Deve ser comprovada pela Empresa experiência anterior compatível com o objeto, devendo a mesma ter fornecido pelo menos um quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos (computadores e periféricos) previstos para atender a demanda deste projeto de aquisição com instalação e garantia on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

10.1.2. Esta comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico.

10.2. CONDIÇÕES ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro convocará o licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, envio, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes documentações para comprovação dos requisitos técnicos e compatibilidade dos equipamentos ofertados com o solicitado neste termo de referencia:

10.2.1.1. Documento Hardware Compatibility Test Report emitido para a família do modelo ofertado no sistema operacional ofertado;

10.2.1.2. Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos do equipamento como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências do Anexo I. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

10.2.1.3. Comprovação de que nenhum dos componentes do equipamento contêm substâncias perigosas como mercúrio, cromo hexavalente, cádmio, bifenil, éteres em concentrações acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação de relatório de conformidade ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem oferecido atende a essas exigências.

10.2.1.4. Comprovante de que o produto observa a norma NBR10152 ou, alternativamente, a norma ISO9296, quanto à emissão de ruído ambiente;

10.2.1.5. URL do fabricante comprovando possuir recurso disponibilizado via website que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento e que disponibiliza em seu website software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, documentos de manutenção regular e atualização do equipamento, software capaz de verificar novas atualizações ou sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações;

10.2.1.6. Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, destinadas a este órgão, fazendo referência a este projeto, emitidas em papel timbrado da empresa, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso.

10.2.1.7. A comprovação do atendimento ao PPB mediante a apresentação do documento comprobatório de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou pelo Decreto 6.008/2006 ou ainda por meio de sítios oficiais que inequivocamente contenham informação semelhante. Compete à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria em caso de questionamentos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas geradas pelo presente objeto estão programadas de acordo com operação de crédito realizada pelo município de Viana junto Bando de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – BANDES, autorizado pela Lei Municipal nº 3075, de 26 de dezembro de 2019 e por recursos próprios.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

12.2.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

12.2.2. Identificação completa do contratante;

12.2.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

12.2.4. Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

12.2.5. Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

12.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

12.5. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

12.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

12.7. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.8. Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

12.10. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.11. No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

12.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

12.13. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

14.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

14.4 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

14.5 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

14.6 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

14.7 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

14.8 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

14.9 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

14.10 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

14.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

14.13 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto;

14.14 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

14.15 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.16 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

15 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e a ser restituída após sua execução satisfatória;

15.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

15.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

15.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

15.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

15.6 Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato;

15.7 A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA;

15.8 Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

16 DA AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS

16.1 A empresa arrematante do item deverá apresentar amostras dos produtos, **POR MEIO DE CATALOGOS, FOLDER, PROPECTO OU DOCUMENTO SIMILAR**, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.1 No momento da avaliação, caso julgue necessário, a equipe técnica **PODERÁ** solicitar ao arrematante a amostra física do(s) material(is), para comprovaçãodo atendimento do(s) objeto(s);

16.1.2 A amostra, caso solicitada, deverá ser entregue pela empresa arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

16.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana - ES, aos cuidados da Gerencia de Tecnologia da Informação e estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca/fabricante;

16.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Gerência de TI todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação;

16.4 A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

16.5 Todas as despesas com a apresentação das amostras, bem como, com a obtenção de laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº8.666/93;

16.6 A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será **DESCCLASSIFICADA** do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento;

16.7 As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Gerência de TI terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período a contar do primeiro dia útil após a entrega dos serviços/produtos, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela equipe de TI da PMV e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

16.8 Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

16.9 As amostras físicas, caso apresentadas, deverão ser procuradas por sua proprietária em até 07 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação;

16.10 Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Demonstração dos requisitos técnicos dos equipamentos;
b) Qualidade e resistência da estrutura do equipamento;
16.11 Será oportunizado aos participantes do certame verificar as amostras em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Administração.
16.12 Será rejeitada a amostra que:
- I. Não corresponder à marca ofertada na proposta;
 - II. Apresentar avarias nas embalagens;
 - III. Apresentar qualidade inferior aos produtos usualmente utilizados pela Administração;
 - IV. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
 - V. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
 - VI. Não comprovar de forma clara e direta as especificações constantes no Termo de referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA, não poderá subcontratar parte ou a totalidade do objeto contratado.

Viana/ES, 19 de agosto de 2020.

Elaborado por:

RICARDO APOLINÁRIO

Coordenador Técnico de Informática

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo Subsecretário Municipal de Administração.

DEUSA REGINA TELES LOPES

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

ANEXO I / A – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MICROCOMPUTADOR – TIPO 1

1.1. Processador.

- a. Deverá contar com frequência de no mínimo 3.0 Ghz
- b. Deverá possuir Cach de no mínimo 8 MB.
- c. Deverá contar com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads;
- d. Deverá contar com tecnologia **Turbo Boost Max** ou **Max Boost**(dependendo do fabricante).
- e. Deverá possuir tecnologia **VPro,DASH** semelhante (de acordo com o fabricante).
- f. Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;
- g. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12;
- h. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações diretas;
- i. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.
- j. Não serão aceitos processadores descontinuados.

1.2. Memória RAM

- a. Deverá possuir memória mínima de 8GB preferencialmente 1RX8;
- b. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2400MHz.

1.3. Placa mãe

- a. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), integrado a placa mãe e ativado de fábrica com o respectivo software para plena utilização;
- c. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- d. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2400 MHz, ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Deverá dar suporte à processadores com tecnologia VPro, DASH, ou semelhante
- f. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- g. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

1.4. Bios

- a. Bios em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado;
- b. BIOS implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações de inventários de mercado (SCCM, LanDesk, DPE, etc), para comprovação desta conformidade, o fabricante do equipamento ofertado deve constar em listagem consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;
- c. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- d. Deverá suportar senhas do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk;
- e. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, dos seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

1.5. Chipset

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade, com suporte para:
Permitir acesso e gerenciamento remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (tela) com acesso e controle do teclado, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado neste microcomputador, permitindo ainda, ligar e desligar o mesmo remotamente, assim como, o acesso e controle remoto da BIOS e as visualização das telas de POST;
- b. Permitir o gerenciamento baseado em hardware com funcionamento em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC), bem como, ainda, possibilitar o gerenciamento



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do microcomputador quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

1.6. Slots e Interfaces

- a. O microcomputador ofertado deverá possuir 01 (um) slot PCI Express livre ao final da configuração solicitada;
- i. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB, sendo:
- ii. Pelo menos 02 (duas) interfaces USB do tipo 3.1.
- iii. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 02 (duas) Display Port;
- b. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.7. Vídeo

- a. Interface de vídeo PCI Express.
- b. Possuir 02 (duas) saídas Display Port, com suporte à exibição de vídeo simultânea;
- c. Memória dedicada no padrão GDDR5 ou superior;
- d. Suporte mínimo às tecnologias DirectX 12 e OpenGL 4.4;

1.8. Áudio

- a. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- b. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado;
- c. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

1.9. Interfaces de Rede

- a. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - i. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - ii. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - iii. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- b. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração:
 - i. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn, IEEE 802.11i, IEEE 802.11d, IEEE 802.11e e IEEE 802.11h;
 - ii. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- iii. Suporte a transferência de dados acima de 800 Mbps;
 - iv. Suporte as autenticações WPA, WPA2, 802.1X, MS-CHAP e MS-CHAPv2
 - v. Suporte as criptografias de 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP;
 - vi. Deve ser homologada pelo fabricante para utilização para o modelo de microcomputador ofertado.
- c. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.10. Controladora de Disco Rígido e Óptico

- a. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

1.11. Unidade de Disco Rígido (HD/SSD)

- a. Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 1TB, com:
 - i. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
 - ii. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
- iii. Cache de no mínimo 64 MB;
 - i. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.
 - ii. (Será aceita uma unidade de disco SSD de no mínimo 240GB, com, interface SATA6.0Gb/s como substituto para o HDD supracitado).

1.12. Teclado

- a. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- b. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- c. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;
- d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

1.13. Mouse

- a. Mouse tipo óptico;
- b. Resolução mínima de 800 dpi;
- c. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

1.14. Gabinete e Fonte de Alimentação

- a. O gabinete deverá ser do tipo SmallForm Factor (Compacto) e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;
- b. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- c. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;
- d. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático e fator de eficiência igual ou superior a 85%;
- e. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

1.15. Sistema Operacional

- a. Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits com licença original para registro online ou chave de ativação gravado na BIOS, com ativação automática.
- b. Não há a necessidade de fornecimento de mídias físicas desde que além das partições de recuperações com os drivers e S.O, que exista soluções de software que permita download da imagem pra reinstalação do equipamento.

1.16. Compatibilidade

- a. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Apresentar certificação ou documento do microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;
- c. O microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RohS Criteria (<http://www.epeat.net/>);
- d. Deverá ser apresentado Certificação HCL Microsoft para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> para o sistema Microsoft Windows 10 (x64), ou superior;
- e. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;
- f. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

1.17. Diversos

- a. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial com exceção somente do acessório denominado mousepad, que será descrito a seguir. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- b. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. Deverá ser fornecido mousepad ergonômico em espuma flexível de poliuretano com almofada de apoio para o punho e base antiderrapante, atendendo a normativa NR17 (Ergonomia).

1.18. Sistema de Gerenciamento e Segurança

- a. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- b. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;
- c. O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- d. Deverá possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete, para detecção de abertura de porta ou acesso interno aos componentes do equipamento ofertado;

1.19. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:

- i. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).
- ii. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).
- d. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

1.20 Do conjunto tecnológico

1.20.1 Todas as tecnologias citadas nas exigências devem ser compartilhadas com os componentes periféricos necessários ao funcionamento das referidas tecnologias.

2. MICROCOMPUTADOR – TIPO 2

2.1. Processador

- a. Deverá contar com a frequência básica mínima de 3.0Ghz
- b. Deverá possuir Cach de no mínimo 12 MB.
- c. Deverá contar com, no mínimo, 8 (oito) núcleos e 8 (oito) treads (serão aceitos equipamentos com 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads como equivalentes);
- d. Deverá contar com tecnologia **Turbo Boost Max,Max Boost**ou tecnologia equivalente (de acordo com o fabricante).
- e. Deverá possuir tecnologia **VPro,DASH** ou tecnologia equivalente (de acordo com o fabricante).
- f. Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12;
- h. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações diretas;
- i. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.
- j. Não serão aceitos processadores descontinuados.

2.2. Memória RAM

- a. Deverá possuir memória mínima de 16GB 2RX8 em sistema dual channel;
- b. Deverá ser de tecnologia DDR4 ou superior com frequência de no mínimo 2400MHz.

2.3. Placa mãe

- a. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), integrado a placa mãe e ativado de fábrica com o respectivo software para plena utilização;
- c. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- d. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB de 2400 MHz, ou superior;
- e. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- f. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

2.4. Bios

- a. Bios em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado;
- b. BIOS implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações de inventários de mercado (SCCM, LanDesk, DPE, etc), para comprovação desta conformidade, o fabricante do equipamento ofertado deve constar em listagem, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- d. Deverá suportar senhas do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk;
- e. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, dos seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

2.5. Chipset

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade, com suporte para:

Permitir acesso e gerenciamento remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (tela) com acesso e controle do teclado, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado neste microcomputador, permitindo ainda, ligar e desligar o mesmo remotamente, assim como, o acesso e controle remoto da BIOS e as visualização das telas de POST;

- b. Permitir o gerenciamento baseado em hardware com funcionamento em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC), bem como, ainda, possibilitar o gerenciamento do microcomputador quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

2.6. Slots e Interfaces

- a. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;
- b. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces USB, sendo:
 - i. Pelo menos 02 (duas) interfaces na parte localizadas na parte frontal do gabinete;
 - ii. Pelo menos 04 (quatro) interfaces USB do tipo 3.1.
- c. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 02 (duas) Display Port;
- d. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.7. Vídeo

- a. Placa de Vídeo WXGA ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Possuir no mínimo 02 (duas) saídas Display Port, com suporte à exibição de vídeo simultânea;
- c. Clock básico de 1175 MHz ou superior;
- d. Possuir memória mínima de 4GBGDDR5 ou superior;
- e. Suporte mínimo às tecnologias DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- f. Suporte à resolução mínima de 3840x2160@60Hz.

2.8. Áudio

- a. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- b. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado;
- c. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

2.9. Interfaces de Rede

- a. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - i. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - ii. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - iii. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
 - b. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração:
 - i. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn, IEEE 802.11i, IEEE 802.11d, IEEE 802.11e e IEEE 802.11h;
 - ii. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;
 - iii. Suporte a transferência de dados acima de 800 Mbps;
 - iv. Suporte as autenticações WPA, WPA2, 802.1X, MS-CHAP e MS-CHAPv2
 - v. Suporte as criptografias de 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP;
 - vi. Deve ser homologada pelo fabricante para utilização para o modelo de microcomputador ofertado.
 - c. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.10. Controladora de Disco Rígido e Óptico

- a. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA (6.0Gb/s).

2.11. Unidades de Discos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 1TB, com:
- i. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
 - ii. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
 - iii. Cache de no mínimo 64 MB;
 - iv. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido;
- b. Possuir (01) uma unidade de disco tipo SSD de no mínimo 128 GB.
- i. Serão admitidos os Padrões "Serial ATA (6.0 Gb/s)", M.2, M2 NVME ou equivalente, com no mínimo 450MB/s para gravação;

2.12. Teclado

- a. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- b. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- c. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;
- d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.13. Mouse

- a. Mouse tipo óptico;
- b. Resolução mínima de 800 dpi;
- c. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";
- d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.14. Gabinete e Fonte de Alimentação

- a. O gabinete deverá ter índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;
- b. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- c. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 180W e fator de eficiência igual ou superior a 85%;
- e. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

2.15. Sistema Operacional

- a. Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits com licença original para registro online ou chave de ativação gravado na BIOS, com ativação automática.
- b. Não há a necessidade de fornecimento de mídias físicas desde que além das partições de recuperações com os drivers e S.O, que exista soluções de software que permita download da imagem pra reinstalação do equipamento.

2.16. Compatibilidade

- a. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. Apresentar certificação ou documento do microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;
- c. O microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RohSCriteria (<http://www.epeat.net/>);
- d. Deverá ser apresentado Certificação HCL Microsoft para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> para o sistema Microsoft Windows 10 (x64), ou superior;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;
- f. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

2.17. Diversos

- a. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, com exceção somente do acessório denominado mousepad, que será citado a seguir. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- b. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos;
- c. Deverá ser fornecido mousepad ergonômico em espuma flexível de poliuretano com almofada de apoio para o punho e base antiderrapante, na cor preto atendendo a normativa NR 17 (Ergonomia).

2.18. Sistema de Gerenciamento e Segurança

- a. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- b. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;
- c. O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- d. Deverá possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete, para detecção de abertura de porta ou acesso interno aos componentes da workstation ofertada;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.19. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:
- i. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).
- ii. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).
- d. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.19 Do conjunto tecnológico

a. Todas as tecnologias citadas nas exigências devem ser compartilhadas com os componentes periféricos necessários ao funcionamento das referidas tecnologias.

3. MONITOR – TIPO 1

3.1. Características

- a. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 19.5 polegadas;
- b. Deverá ser do tipo LED TFT ou LCD TFT, no formato Widescreen;
- c. Deverá possuir proporção de 16:9;
- d. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 160° horizontal/vertical;
- e. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- f. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- g. O tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- h. Deve suportar resolução nativa mínima de 1600x900 pixels a 60 Hz;
- i. Deve possuir conexão "VGA e HDMI" ou "VGA e DisplayPort";
- j. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- k. Deve possuir base com ajustes mínimos, de:
 - i. Inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);
 - l. O gabinete do monitor deve possuir furação no padrão VESA mount (100x100mm) para utilização de um suporte universal compatível com a furação VESA mount (100x100mm);
 - m. Deverá ser fornecido com os cabos para todas as suas conexões solicitadas, com comprimento mínimo de 1.5 metros.

3.2. Compatibilidade

a. Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Certificação TCO 6.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp!/tco_search;
- c. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;
- d. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado ou listagem no EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);
- e. O fabricante do monitor ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- f. O monitor e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante ou em regime comprovado de OEM.

3.3. Diversos

- a. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, Cinza ou Prata;
- b. Todos os equipamentos (monitor, cabos e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

3.4. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

- b.** A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- c.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:
 - i.** Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).
 - ii.** O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

4. MONITOR – TIPO 2

4.1. Características

- a.** O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;
- b.** Deverá ser do tipo LED TFT ou LCD TFT, no formato Widescreen;
- c.** Deverá possuir proporção de 16:9;
- d.** Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 160º horizontal/vertical;
- e.** Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- f.** A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- g.** O tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- h.** Deve suportar resolução nativa mínima de 1600x900 pixels a 60 Hz;
- i.** Deve possuir conexão "VGA e HDMI" ou "VGA e DisplayPort";



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- k. Deve possuir base com ajustes mínimos, de:
 - i. Inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);
 - l. O gabinete do monitor deve possuir furação no padrão VESA mount (100x100mm) para utilização de um suporte universal compatível com a furação VESA mount (100x100mm);
 - m. Deverá ser fornecido com os cabos para todas as suas conexões solicitadas, com comprimento mínimo de 1.5 metros.

4.2. Compatibilidade

- a. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. Certificação TCO 6.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp!/tco_search;
- c. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;
- d. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado ou listagem no EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);
- e. O fabricante do monitor ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f. O monitor e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante ou em regime comprovado de OEM.

4.3. Diversos

- a. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, Cinza ou Prata;
- b. Todos os equipamentos (monitor, cabos e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

4.4. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:
 - i. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).
 - ii. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

5. NOTEBOOK

5.1. Características Mínimas

- a. Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads;
Frequência de clock básico mínima de 2,0 GHz;
Deverá contar com tecnologia **Turbo Boost Max** ou **Max Boost** (dependendo do fabricante);
- b. Deverá possuir tecnologia **VPro, DASH** ou semelhante (de acordo com o fabricante);
- c. Deverá possuir controladora gráfica dedicada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- d. Windows 10 Professional em português, com licença original para registro online ou chave de ativação gravado na BIOS, com ativação automática;
- e. Memória RAM de 8 GB Dual Channel;
- f. Tela mínimo de 14 polegadas com resolução Fullhd (1920x1080);
- g. SSD de no mínimo 240 GB com capacidade de leitura sequencial mínima de 500MB/s;
- h. Teclado em português ABNT 2;
- i. Mouse Touchpad.
- j. Rede ethernet 10/100/1000 Mbps.
- k. Conector RJ45 Fêmea integrado ao equipamento;
- l. Wireless IEEE 802.11 a/b/g/n;
- m. Porta HDMI (caso seja necessário o adaptador, deverá ser fornecido pela licitante);
- n. VGA (se não houver VGA no equipamento, deverá ser entregue 1 Cabo Adaptador Conversor do padrão vigente para Vga para cada equipamento);
- o. Mínimo de 03 saídas USB 3.0;
- p. Alto-falantes embutidos;
- q. Câmera embutida;
- r. Conectores para entrada de microfone, fone de ouvidos e caixas de som;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- s. Bateria Litio-ion ou polímero com autonomia mínima de 3 horas; **NÃO VAMOS**
- t. Carregador de Bateria, Cabo de força;
- u. Bivolt;
- v. Manual do usuário em língua portuguesa;
- w. Acessórios: Cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- x. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no equipamento;
- y. Manuais dos equipamentos;

5.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:
 - i. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ii.O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

6. TABLET

6.1. Características Mínimas

- a. Quad Core;
- b. 3gb de memória Ram;
- c. 16gb de armazenamento;
- d. Tela de 9,7 polegadas;
- e. Resolução de 1200x800;
- f. Interface wireless 802.11a/b/g/n/ac,
- g. Gps;
- h. 1 Porta USB;
- i. Fonte de alimentação;
- j. Capa protetora;
- k. Película de proteção para a tela;
- l. Cabo usb.

7. HD EXTERNO

7.1. Características Mínimas

- a. Capacidade de 1 TB;
- b. Interface USB 3.0;
- c. Formato 2,5 polegadas;
- d. Taxa de transferência de até 4,8 Gbps;

7.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;
- b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

c. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

8. HD INTERNO

8.1. Características Mínimas

- a. Capacidade de 1 TB;
- b. Interface Sata 6 Gbps;
- c. Formato 3,5 pol.;
- d. Velocidade de 7200 RPM;
- e. Cach de 64 MB;

8.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;
- b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.
- c. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

9. SSD INTERNO

9.1. Características Mínimas

- a. Capacidade de 480 TB;
- b. SATA (6Gb/s);
- c. No mínimo 500MB/s para leitura;
- d. No mínimo 450MB/s para gravação;

9.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;
- b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

10. MEMÓRIA

10.1. Características Mínimas

- a. Capacidade 8GB;
- b. Tipo DDR4 SDRAM;
- c. Taxa transferência 2666Mhz;

10.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;
- b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

11. TECLADO

11.1. Características Mínimas

- a. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- b. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- c. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;
- d. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;
- e. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;
- f. Conector tipo USB, com ou sem fio, compatível com a maioria dos microcomputadores

11.2. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

12. MOUSE

12.1. Características Mínimas

- a. Mouse tipo óptico;
- b. Resolução mínima de 800 dpi;
- c. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";
- d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

12.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;
- b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

13. CASE PARA HD EXTERNO

13.1. Características Mínimas

- a. 2,5";
- b. Usb 3.0;
- c. Transmissão 6gbps

14. ESTABILIZADOR

14.1. Características Mínimas

- a. Potência mínima: 350W ou 500VA
- b. Entrada: 115V e Saída 115V
- c. Frequência: 60Hz



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Fusível externo mínimo 6A do tipo push boton ou compatível
- e. Microprocessado, memória FLASH de alta velocidade
- f. Função TRUE RMS
- g. Filtro de Linha interno
- h. Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136

Deverá atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão: NBR 14373:2006.

14.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;
- b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

15. NOBREAK

15.1. Características Mínimas

- a. Topologia Nobreak interativo com regulação on-line;
- b. Potencia mínima: 350W ou 500VA
- c. Entrada: 115V e Saída 115V
- d. Frequência: 60Hz
- e. Forma de Onda Senoidal
- f. Fator de potência de saída próximo de 0.6
- g. Conexão de entrada Plugue NBR 14136 ou compatível
- h. Conexão de saída 4 ou mais tomadas NBR 14136
- i. Autonomia mínima de 25 minutos para computador on board + monitor LED
- j. Estabilizador e filtro de linha Internos
- k. Fusível externo mínimo 6A do tipo push boton ou compatível
- l. Autodiagnóstico de bateria
- m. BatterySaver
- n. Microprocessador de alta velocidade com memória Flash
- o. Função TRUE RMS
- p. Autoteste



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q. Recarregador Strong Charger ou compatível
- r. Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.
- s. Alarme Audiovisual
- t. Botão liga/desliga Temporizado
- u. Inversor sincronizado com a rede elétrica
- v. Proteções para a carga
- w. Proteções do nobreak: Sobreaquecimento, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor
- x. Garantia mínima de 12 meses

15.2. Garantia e Assistência Técnica

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;
- b. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante. Em caso de defeito e não sendo possível o reparo a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

ANEXO II
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Licitações 01

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Código	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de **R\$ _____ (_____ extenso _____)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 073/2020**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar **vigente na data da arrematação do lote**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Conjunta de que: Não está impedida de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no quadro da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, **emitida no ano corrente.**

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Deve ser comprovada pela Empresa experiência anterior compatível com o objeto, devendo a mesma ter fornecido pelo menos um quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos (computadores e periféricos) previstos para atender a demanda deste projeto de aquisição com instalação e garantia on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

7.2 - Esta comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico.

7 - AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS / FOLDERS

7.1 - A empresa arrematante do item deverá APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS, POR MEIO DE CATALOGOS, FOLDER, PROPECTO OU DOCUMENTO SIMILAR, juntamente coma documentação de habilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

7.1.1 - No momento da avaliação, caso julgue necessário, a equipe técnica poderá solicitar ao arrematante a amostra física do(s) mataerial(is), para comprovaçãodo atendimento do(s) objeto(s);

7.2 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana - ES, aos cuidados da Gerencia de Tecnologia da Informação e estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca/fabricante;



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Gerência de TI todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação;

7.4 - A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

7.5 - Todas as despesas com a apresentação das amostras, bem como, com a obtenção de laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº8.666/93;

7.6 - A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será **DESCCLASSIFICADA** do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento;

7.7 - As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Gerência de TI terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período a contar do primeiro dia útil após a entrega dos serviços/produtos, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela equipe de TI da PMV e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

7.8 - Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

7.9 - As amostras físicas, caso apresentadas, deverão ser procuradas por sua proprietária em até 07 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação;

7.10 - Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:

a) Demonstração dos requisitos técnicos dos equipamentos;

b) Qualidade e resistência da estrutura do equipamento;

7.11 - Será oportunizado aos participantes do certame verificar as amostras em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Administração.

7.12 - Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca ofertada na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Apresentar avarias nas embalagens;

III. Apresentar qualidade inferior aos produtos usualmente utilizados pela Administração;

IV. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

V. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

VI. Não comprovar de forma clara e direta as especificações constantes no Termo de referência.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

8.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

8.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

8.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trintta) dias, respectivamente.

8.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

8.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6946/2020**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Sede, Viana-ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2020**, publicado no DIO-ES do dia ____/____/____, bem como, a respectiva homologação conforme fls. XXXX, **Processo Administrativo nº 6946/2020**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 199/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no Termo de Referência, anexo ao Edital do **PE nº 073/2020**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL						**

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município;

5.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá observar à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo XII deste instrumento.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS

8.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

9 - CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

9.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência será atendido pela Gerência de Controle de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Finanças, de segunda-feira à sexta-feira das 8 horas às 17 horas, por qualquer meio de comunicação escrita, situada na Rua Aspázia Varejão - Centro - s/n - Viana - ES, ou por meio do telefone 0xx27 3255 1116.

9.3 - Para dirimir as questões oriundas do Contrato e Termo de Referência, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente Foro da Sede da CONTRATANTE, conforme definido no Art. 55 - parágrafo 2º - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

10.2 - E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Viana/ES, ____ de _____ de 2020.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIANA/ES E A EMPRESA**

Pregão Eletrônico nº 073/2020

Processo Administrativo nº 6946/2020

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Sede, Viana-ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2020**, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 6946/2020**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**,



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2020** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2.2 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 PRAZO:

4.1.1 - O fornecimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, nos quantitativos necessários solicitados por cada unidade participante, podendo ser integral ou parcial, dentro dos prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

4.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dias úteis, de 09h00min às 16h 00min, nos endereços indicados pela PMV ou Secretaria solicitante conforme a emissão das autorizações de fornecimento, sendo todas as entregas dentro do município de Viana/ES;

4.2.2 - Os bens serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana, no período de vigência do Contrato;

4.2.3 - Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1 - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.2.7 - Efetuar as instalações e troca de equipamentos nos locais indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da PMV.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O Preço total do presente é de R\$ _____,____ (_____), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

7.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão requisitante. Para efetivação do pagamento, a



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa contratada deverá apresentar a documentação de regularidade jurídica, certidões negativas e nota fiscal/fatura, devidamente atestados. Os lotes poderão ser solicitados individualmente ou simultaneamente.

8.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Administração será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

8.3 O pagamento poderá ser susado pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da contratada para com o Município;
- c) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

8.4 Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

I - ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada nota fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal e ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao erário;
- d) A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- e) A erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção.

8.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

III – DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Razão Social: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

Endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

9 - CLÁUSULA NONA - PREÇO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência.

9.2 - É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

9.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

9.4.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

9.4.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

9.5 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta})$.

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.6 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.7 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.8 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.9 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.9.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.9.2 - Antecipação:

- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

9.9.3 - Prorrogação:

- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal,



Proc. nº. 6946/2020.
Fls.nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;

f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atos ilícitos privados.

i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

11.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

11.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viana, ES;

13.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado no cargo de Gerente de Informática, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5.O(a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregues, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, ____ de _____ de 2020.



Proc. nº. 6946/2020.

Fls.nº

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

LOTES COM OS RESPECTIVOS VALORES

ITEM/ LOTE	MATERIAL	UN	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
01	<p>Microcomputador – Tipo 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, clock básico de no mínimo 3.0 GHz (não serão aceitos processadores descontinuados); • 8GB de memória RAM DDR4; • HDD de 1TB, 7200 RPM e 64 MB; • Sistema Operacional Windows 10 Pro OEM; <p>Vide demais especificações Anexo A Item 1.</p>	UND	263	5.028,79	R\$ 1.322.571,77	AMPLA
02	<p>Microcomputador – Tipo 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, clock básico de no mínimo 3.0 GHz (não serão aceitos processadores descontinuados); • 8GB de memória RAM DDR4; • HDD de 1TB, 7200 RPM e 64 MB; • Sistema Operacional Windows 10 Pro OEM; <p>Vide demais especificações Anexo A Item 1.</p>	UND	87	5.028,79	R\$ 437.504,73	EXCLUSIVA MEPP
03	<p>Microcomputador – Tipo 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de no mínimo 8 núcleos e 8 threads, clock básico de no mínimo 3.0 GHz (não serão aceitos processadores descontinuados); 	UND	98	R\$ 9.130,73	R\$ 894.811,54	AMPLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • 16 GB de memória RAM DDR4; • SSD mínimo 240 GB, SATA 3.0 (6Gb/s) • Placa de Vídeo WXGA PCIe ou compatível; • Sistema Operacional Windows 10 Pro OEM; <p><i>Vide demais especificações Anexo A Item 2.</i></p>					
04	<p>Microcomputador – Tipo 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de no mínimo 8 núcleos e 8 threads, clock básico de no mínimo 3.0 GHz (não serão aceitos processadores descontinuados); • 16 GB de memória RAM DDR4; • SSD mínimo 240 GB, SATA 3.0 (6Gb/s) • Placa de Vídeo WXGA PCIe ou compatível; • Sistema Operacional Windows 10 Pro OEM; <p><i>Vide demais especificações Anexo A Item 2.</i></p>	UND	32	R\$ 9.130,73	R\$ 292.183,36	EXCLUSIVA MEPP
05	<p>Monitor– Tipo 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela mínima de 19.5 polegadas • LED, IPS; <p><i>Vide demais especificações Anexo Altem 3</i></p>	UND	330	R\$ 575,55	R\$ 189.931,50	AMPLA
06	<p>Monitor– Tipo 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela mínima de 19.5 polegadas • LED, IPS; <p><i>Vide demais especificações Anexo Altem 3</i></p>	UND	110	R\$ 575,55	R\$ 63.310,50	EXCLUSIVA MEPP
07	<p>Monitor– Tipo 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela mínima de 21.5 polegadas • Resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz • LED, IPS; <p><i>Vide demais especificações Anexo A Item 4</i></p>	UND	50	797,00	R\$ 36.662,00	EXCLUSIVA MEPP
08	<p>Notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, clock básico de no mínimo 2.0 GHz; • 8 GB de memória RAM; 	UND	38	6.836,00	R\$ 259.768,00	AMPLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • 240 GB SSD; • Tela 14 polegadas; • Teclado português ABNT2; <i>Vide demais especificações Anexo A Item 5.</i>					
09	Notebook <ul style="list-style-type: none"> • Processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, clock básico de no mínimo 2.0 GHz; • 8 GB de memória RAM; • 240 GB SSD; • Tela 14 polegadas; • Teclado português ABNT2; <i>Vide demais especificações Anexo A Item 5.</i>	UND	12	6.836,00	R\$ 82.032,00	EXCLUSIVA MEPP
10	Tablet Quad Core; 3gb; 16gb; mín. 9,7 polegadas; 1200x800; wireless 802.11a/b/g/n/ac, gps; 1 usb; android; fonte de alimentacao; capa protetora e película de proteção para a tela; cabo usb. <i>Vide demais especificações Anexo A Item 6</i>	UND	38	R\$ 1.719,27	R\$ 65.332,26	AMPLA
11	Tablet Quad Core; 3gb; 16gb; mín. 9,7 polegadas; 1200x800; wireless 802.11a/b/g/n/ac, gps; 1 usb; android; fonte de alimentacao; capa protetora e película de proteção para a tela; cabo usb. <i>Vide demais especificações Anexo A Item 6</i>	UND	12	R\$ 1.719,27	R\$ 20.631,24	EXCLUSIVA MEPP
12	HD Externo <ul style="list-style-type: none"> • 1TB - Interface USB 3.0; • Formato 2,5 pol.; • Taxa transferência 4,8 Gbps 	UND	50	R\$ 477,40	R\$ 23.870,00	EXCLUSIVA MEPP
13	HD Interno <ul style="list-style-type: none"> • 1 TB - Interface Sata 6 Gbps; 	UND	20	R\$ 354,24	R\$ 7.084,80	EXCLUSIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Formato 3,5 pol.; • Velocidade de 7200 RPM; 					MEPP
14	SSD Interno <ul style="list-style-type: none"> • Interface: SATA III 6 Gb/s; • Capacidade: 480 GB; • Desempenho: Leitura sequencial 500MB/s; • Formato 2,5 pol; 	UND	30	R\$ 393,90	R\$ 11.817,00	EXCLUSIVA MEPP
15	Memória <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade 8GB; • Tipo DDR4 SDRAM; • Taxa transferência 2666Mhz 	UND	30	R\$ 311,59	R\$ 9.347,70	EXCLUSIVA MEPP
16	Teclado <ul style="list-style-type: none"> • Padrão AT 107 teclas, português ABNT2; • Alfanumérico; • Interface USB; 	UND	100	R\$ 55,06	R\$ 5.506,00	EXCLUSIVA MEPP
17	Mouse <ul style="list-style-type: none"> • Com fio, 3 botões e Scroll; • Sensor óptico 800 Dpi • Interface USB; 	UND	100	R\$ 27,73	R\$ 2.773,00	EXCLUSIVA MEPP
18	Case Para Hd Externo <ul style="list-style-type: none"> • 2,5"; • Usb 3.0; • Transmissão 6 gbps 	UND	20	R\$ 126,46	R\$ 2.529,20	EXCLUSIVA MEPP
19	Estabilizador <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima: 500VA e/ou 350W • Entrada: 115V e Saída 115V 	UND	225	309,43	69.621,75	AMPLA
20	Estabilizador <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima: 500VA e/ou 350W • Entrada: 115V e Saída 115V 	UND	75	309,43	23.207,25	EXCLUSIVA MEPP
21	Nobreak	UND	150	493,00	73.950,00	AMPLA

 Proc. nº 16945/2020. Fls. nº Rubrica
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> Potência mínima: 500VA e/ou 350W Entrada: 115V e Saída 115V 					
22	Nobreak <ul style="list-style-type: none"> Potência mínima: 500VA e/ou 350W Entrada: 115V e Saída 115V 		50	493,00	24.650,00	EXCLUSIVA MEPP
23	Licença de Software <ul style="list-style-type: none"> Licença de Software Microsoft Office Standard 2019 (Mínimo) 	UND	375	1.453,60	545.100,00	AMPLA
24	Licença de Software <ul style="list-style-type: none"> Licença de Software Microsoft Office Standard 2019 (Mínimo) 	UND	125	1.453,60	181.700,00	EXCLUSIVA MEPP

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. AS PROPOSTAS LANÇADAS NO "LICITACOES-E" DEVERÃO SEGUIR O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS DESTE ANEXO (ANEXO VII).

2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.

3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.

4. Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário, conforme preconiza o Art. 5º do Decreto Municipal nº 239/2017 e Lei Complementar 123.